



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é o registro de preços para a eventual aquisição de tubo de concreto DN 300 PS1 MF JR, para rede pluvial conforme a ABNT NBR 8890, destinados à implantação, ampliação, manutenção e recuperação das redes de drenagem pluvial do Município, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança – SEMOT. A disponibilização contínua desses materiais permitirá a execução de intervenções na rede de drenagem pluvial que se degrada com o passar do tempo.

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente ao art. 48, inciso III, e por se tratar de objeto de natureza divisível, conforme orientação expressa no corpo do processo 2026-299, a presente contratação será estruturada com a previsão de itens destinados à ampla concorrência e de cota exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, correspondente a até 25% do quantitativo total, de modo a promover o tratamento diferenciado às ME/EPP, sem prejuízo à economicidade e à adequada execução do objeto.

Segue relação dos itens a serem licitados:

AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QUANT.	UNI. DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
1	4.500	UN	Tubo de concreto DN 300 PS1 MF JR para rede pluvial conforme a ABNT NBR 8890.

COTA EXCLUSIVA

ITEM	QUANT.	UNI. DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
1	1.500	UN	Tubo de concreto DN 300 PS1 MF JR para rede pluvial conforme a ABNT NBR 8890.



1.1. Observações do Objeto:

1.1.1. Os tubos de concreto deverão ser adquiridos com encaixe macho e fêmea para água pluvial e classificados como PS1 - (tubos para água pluvial sem armação).

1.1.2. Os tubos de concreto deverão ter 100 cm de comprimento.

1.1.3. O objeto desta licitação será recebido e aceito, mediante fiscalização, e estará sujeito à devolução caso não atenda as especificações exigidas no edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a imediata substituição dos materiais rejeitados.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades do Município relacionadas à manutenção, conservação, implantação e recuperação da infraestrutura de drenagem pluvial, mediante a aquisição de tubos de concreto destinados à execução e manutenção de redes pluviais, construção e recuperação de bueiros, substituição de trechos de redes danificadas e demais intervenções necessárias em vias e espaços públicos, tanto na área urbana quanto nas localidades do interior do Município.

A adequada manutenção do sistema de drenagem pluvial é fundamental para o correto escoamento das águas das chuvas, contribuindo para a preservação das vias públicas, a redução de processos erosivos, a prevenção de alagamentos e a segurança da população e dos usuários das vias. A insuficiência ou deterioração dos dispositivos de drenagem pode comprometer a trafegabilidade, acelerar a degradação do pavimento e provocar danos à infraestrutura pública.

Os tubos de concreto constituem insumos essenciais e de utilização recorrente nas atividades executadas pela Administração, especialmente em intervenções de manutenção e recuperação de redes pluviais e na implantação ou reconstrução de bueiros. Dessa forma, a disponibilidade desses materiais é necessária para permitir o atendimento tempestivo das demandas identificadas pelas equipes responsáveis pela manutenção das vias e da drenagem municipal.

A aquisição pretendida busca, portanto, assegurar a disponibilidade dos materiais necessários à execução dos serviços de drenagem, proporcionando maior capacidade de resposta às demandas de manutenção, reduzindo o risco de paralisação dos serviços por falta de insumos e contribuindo para a conservação da infraestrutura viária e para a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município.



3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação está devidamente prevista no Estudo Técnico Preliminar, bem como no PAC.

Está vigente a Ata de Registro de Preços n.º 068/2025, Pregão Eletrônico n.º 067/2025, que se findará em 29 de setembro de 2026, fazendo-se necessário providenciar novo processo licitatório, pois o material é de uso contínuo e de suma importância para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria, o que impossibilita a SEMOT de ficar sem ele.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta é a aquisição de tubos de concreto, conforme justificativa apresentada, e seguindo as especificações e condições descritas no Termo de Referência, para que posteriormente a Administração Pública Municipal realize de forma efetiva suas necessidades, para sanar sua demanda no que tange a este material.

5. LOCAL E DATA DE ENTREGA:

5.1. Local de entrega: O material licitado deverá ser entregue e descarregado pela empresa vencedora do certame diretamente no pátio do Parque Rodoviário de Máquinas desta Prefeitura, situado na Rua Senador Alberto Pasqualini, nº 867, Bairro Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha – RS, CEP 95500-000 ou no local indicado pelo fiscal da ata, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação formal enviada pelo fiscal, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 7h30min e 11h30min e 13h30min e 17h30min; à critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado.

5.2. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte.

5.3. Os materiais estarão sujeitos à contestações caso não atendam as especificações exigidas no edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a substituição integral dos materiais rejeitados.



- 5.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, esta Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 5.5. A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final do material.
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
- 5.7. A entrega do material licitado será de acordo com a necessidade desta Secretaria e mediante solicitação do fiscal da ata.
- 5.8. A empresa terá um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para efetuar a entrega do material, após solicitação do fiscal da ata.
- 5.9. A empresa deverá apresentar no momento da entrega laudo/ensaio de resistência à compressão diametral dos tubos de concreto.
- 5.10. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.
- 5.11. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 5.12. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 5.13. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 5.14. A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.



6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata.

6.2. É fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura da ata de registro de preços, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.3. A vigência da ata de registro de preços surtirá efeitos a contar da última assinatura entre as partes.

6.4. A fiscalização da respectiva ata de registro de preços será realizada pelos servidores designados pela Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança nomeados através de Portaria, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste documento.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, de modo a ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado. O §1º do mesmo artigo estabelece que, na aplicação desse princípio, devem ser considerados fatores como a responsabilidade técnica, o custo administrativo decorrente da gestão de múltiplos contratos e as vantagens da divisão do objeto em itens, especialmente quando não se tratar de sistema único e integrado.

Considerando tais parâmetros, quanto ao princípio do parcelamento, previsto no art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, registra-se que o objeto da presente contratação possui natureza padronizada e homogênea, consistindo exclusivamente no fornecimento de tubo de concreto DN 300 PS1 MF JR, com especificações técnicas previamente definidas no Termo de Referência. A subdivisão do quantitativo em item destinado à ampla concorrência e item reservado às microempresas e empresas de pequeno porte decorre exclusivamente da aplicação do tratamento diferenciado previsto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, não representando parcelamento do objeto para fins do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021.



8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se que o valor da aquisição será aquele realizado pelo Departamento de Compras em momento oportuno.

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com os orçamentos e com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 16/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, nos quais deverão estar discriminados os materiais entregues e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

9.2. O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pelo fiscal da ata, designado em Portaria Especial.

9.3. Não será efetuado qualquer pagamento à DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.4. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura, e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

9.5. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB 2108/22.



9.6. A DETENTORA DA ATA deverá emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para os materiais entregues).

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

10.1. Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.

10.2. Fiscalizar a correta execução da ata de registro de preços, que será realizada por servidor designado por portaria.

10.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, enviar correspondência a FORNECEDORA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o estabelecido.

10.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11. RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

11.1. Executar o objeto licitado conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos, e em consonância com a proposta de preço apresentada.

11.2. Obedecer à cronologia de entrega dos materiais, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

11.3. Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência da ata, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

11.4. Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

11.5. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

11.6. Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

11.7. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

11.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.



11.9. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

11.10. Efetuar a substituição do bem, objeto da ata de registro de preços, caso não esteja de acordo com o exigido.

11.11. Manter em estoque e em perfeitas condições de uso os objetos da presente licitação.

11.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, durante a realização desta aquisição.

11.13. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, encaminhar toda correspondência ao contratante, referente ao objeto licitado, exclusivamente por meio do fiscal.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

Pedido de Compra: 2026/3117.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 09 de setembro de 2026.

Marcelo Santos da Silva,
Secretário Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.